



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ADAMANTINA
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, 184, Centro - CEP 17830-000, Fone:
 (18) 3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: fdfloridapta@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1000384-13.2013.8.26.0673**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil - S/A**
 Requerido: **kazumi katayama e outro**

Em Florida Paulista, aos 15 de agosto de 2016, no Cartório da Vara Única, do Foro Distrital de Flórida Paulista, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns), indicado pelo exequente, a saber: **"Um imóvel rural matriculado no CRI da Comarca de Lucélia sob o n. 605, constituído por uma área rural com 56,305 alqueires, equivalentes a 136,25,81 hectares, toda formada em pastagens com diversas divisões, constituída pela subdivisão da Fazenda Bela Vista, localizada no lugar denominado Bairro Colônia Paulista, na Fazenda Guataporanga, município e comarca de Lucélia/SP, área essa compreendida dentro do roteiro de divisas seguintes: começa em um ponto situado na confluência da divisa da Fazenda Bandeirantes, Reta Carlos Botelho e Akira Kataiama, e por um rumo de 39°49'SE e uma distância de 295,00 metros, atinge um ponto na divisa com o dr. João Salvi, sempre dividindo com a reta Carlos Botelho; deste ponto deflete à esquerda e por um rumo de 48°46'SE.; a uma distância de 1.070,00 metros atinge um ponto onde há um marco, sempre dividindo com o dr. João Salvi; deste ponto deflete à direita e por um rumo de 33°41'SW., e uma distância de 415,00 metros atinge um ponto onde há um marco sempre dividindo com o dr. João Salvi; deste ponto deflete à esquerda e por um rumo de 15°34'SE., e uma distância de 566,50 metros atinge um ponto onde há um marco, sempre dividindo com o dr. João Salvi; deste ponto deflete à esquerda e por um rumo de 74°30'NE, e uma distância de 225,00 metros, atinge um ponto onde há um marco, dividindo com Ernest Miksch; deste ponto deflete à direita e por um rumo de 9°35'SE., e uma distância de 1.270,00 metros, atinge um ponto situado à margem do córrego Aymorés, sempre dividindo com Ernest Miksch; deste ponto deflete à esquerda e por um rumo de 59°35'NE., e uma distância de 290,00 metros atinge um ponto onde há um marco, na divisa de Takasse Katayama, sempre dividindo com o córrego Aymorés; deste ponto deflete à direita por um rumo de 8°00'NE., e uma distância de 1.550,00 metros atinge um ponto na divisa da Fazenda Bandeirantes, sempre dividindo com Takasse Katayama; deste ponto deflete à esquerda e por um rumo de 44°20'NW., e uma distância de 1.925,00 metros atinge o ponto de partido, sempre dividindo com a Fazenda**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ADAMANTINA
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, 184, Centro - CEP 17830-000, Fone:
(18) 3581-1196, Flórida Paulista-SP - E-mail: fdfloridapta@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Bandeirantes, fechando o presente perímetro. Incra nº 2)-615 080 006 238-5. Proprietário: Akira Kataiama e outros, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). kazumi katayama, brasileira, viúva, agricultora, CPF nº 213.273.838-61, RG nº 7995857, residente na Avenida Industrial, s/nº, Fazenda Conquista, município de Flórida Paulista-SP. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**